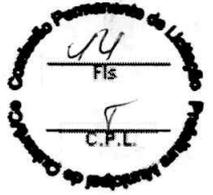




# GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0706.01/2023

O Ordenador (a) de Despesas do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixeré, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a *Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários – SENAI / DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, para os serviços de capacitação para o segmento de couro e calçados da população da Cidade de Quixeré, junto ao Gabinete do Prefeito.*

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista que se trata de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional, possível a dispensa de licitação nos moldes do artigo art. 24, XIII, da Lei 8666/93.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários – SENAI tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho. A iniciativa se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego.

Constituem-se despesas de custeios possíveis para o gasto:

- Contratação de equipe responsável pela execução dos serviços de capacitação;
- Aquisição de material de divulgação como: cartazes, cartilhas, folders, aluguel de carro de som, mídia de todas as formas;
- Aquisição de material de divulgação em formato acessível;
- Locação de material permanente, desde que comprovada a necessidade e utilização para a realização da capacitação;



# GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



O atendimento consiste na implantação de capacitação profissional, através do desenvolvimento do curso Pespontador de Calçados, com o propósito de desenvolver as capacidades técnicas, sociais, organizativas e metodológicas requeridas para estes segmentos, utilizando matérias-primas, equipamentos, ferramentas, acessórios e máquinas, de acordo com suas características e aplicações, seguindo normas e procedimentos técnicos, normas ambientais, de qualidade e de saúde e segurança no trabalho.

Desta forma, fica caracterizado processo de dispensa, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do Município de Quixeré para a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários – SENAI, se deu em razão do acúmulo de experiência que lhe tornaram referência nacional em educação para a aprendizagem e aperfeiçoamento profissional voltados aos trabalhos industriais.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

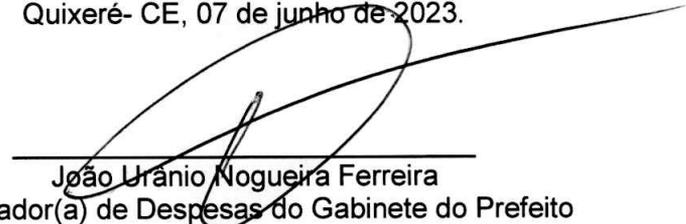
Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, prestação de serviços de capacitação para o segmento de couro e calçados da população da Cidade de Quixeré, o valor total é de **R\$ 47.519,72 (quarenta e sete mil e quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)**, apresenta valor compatível com interesse público, conforme orçamento em anexo ao processo.

O pagamento será efetuado por hora dos serviços efetivamente executado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

**CONCLUSÃO:** Atendendo de pleno o disposto no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo do atendimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, incisos I a IV do mesmo diploma legal, apresentamos a presente justificativa para posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Quixeré- CE, 07 de junho de 2023.

  
João Urânio Nogueira Ferreira  
Ordenador(a) de Despesas do Gabinete do Prefeito  
Prefeitura Municipal de Quixeré